

Lei nº 135
De 4 de junho de 1965.

"Autoriza a aquisição de um motor para a iluminação pública de Palmares, revisão da rede de distribuição, reparos no prédio onde funciona a usina e abrir crédito especial para o fim que se especifica".

O Prefeito Municipal de Itapetitinga, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um motor para iluminação pública de Palmares, proceder a revisão da rede de distribuição e reparos no prédio onde funciona a usina.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização expressa no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - Para abertura do crédito autorizado por este artigo, valer-se-á o Executivo do recursos previstos nos artigos 186, letras A e B da Lei nº 140, de 22.12.48 e 43, Parágrafo 1º, números 1 e II da Lei nº 4.320 de 17.3.64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetitinga, 4 de junho de 1965.

~~Jesus~~
Profeta

¹⁹⁷²
Roberto Ceballos
Quetzaltenango

86